



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 120/2016

EMENTA: Fixa o Subsídio dos vereadores do Município de Camutanga - PE, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Fixado em R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais) mensais, o subsídio de cada vereador da Câmara Municipal de Camutanga a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º - O Subsídio de cada Vereador corresponderá a, no Máximo 20% (vinte por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual de Pernambuco e a despesa total com a sua remuneração, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

§ 2º - As despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 70 % (setenta por cento) de sua receita.


Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, além do subsídio fixado no art. 1º, fica atribuída uma verba de natureza indenizatória, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio, pago mensalmente ao Vereador.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Portaria para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa, ao limite imposto pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Camutanga, em 09 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Silvio Pimentel  
Presidente